

Lei nº 566

Abre crédito suplementar

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar a fim de suprir deficiência orçamentária na seguinte dotação;

Educação e Cultura

Ensino Secundário e Normal

3-2.1.0.62 - Subvenções Sociais.

Bolsas de estudos R\$ 1.000,00.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 18 de julho de 1968.

a) Adolpho Figueiro de Camargo
Prefeito Municipal

a) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 18 de julho de 1968

a) Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal